



# Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Norte 2021-27 (S3 NORTE 2027)

**Anúncio para a submissão de manifestações de interesse sobre áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas**

Alterações: “6. Entidades que se podem candidatar”, “11. Período de candidaturas” e Anexo 3 “4. Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento”

Republicação – 20 de setembro de 2024

## Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Infraestruturas tecnológicas.....	4
3. Objetivos.....	8
4. Tipologia de Infraestruturas Tecnológicas abrangidas.....	8
5. Área geográfica abrangida.....	8
6. Entidades que se podem candidatar.....	9
7. Binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários.....	9
8. Critérios de avaliação.....	9
9. Processo de submissão.....	11
10. Processo de avaliação.....	11
11. Período de candidaturas.....	12
12. Documentação de suporte.....	12
13. Contactos para mais informações.....	12
Anexo 1 – Lista indicativa das infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte.....	13
Anexo 2 - Formulário de candidatura.....	15
Anexo 3 – Referencial preliminar e indicativo das principais condições a cumprir no futuro aviso de concurso para financiamento do investimento em infraestruturas tecnológicas.....	22

## 1. Enquadramento

Os regulamentos da Política de Coesão para o atual período de programação (2021-27) estabelecem que as estratégias de especialização inteligente (S3) e os respetivos modelos de governação constituem a única condição habilitadora para financiamento do Objetivo de Política 1 (Europa mais competitiva e inteligente). Para cumprimento desta condição habilitadora, foi aprovada a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27 (S3NORTE2027)<sup>1</sup>, a qual define os objetivos e os domínios prioritários que enquadram os instrumentos de políticas públicas de promoção do investimento em I&D e inovação no Norte de Portugal (região NUTS II).

A melhoria do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação (SRI) constitui um dos objetivos centrais desta estratégia, devendo ser dotado de autonomia e dos recursos necessários para o bom desempenho das suas funções de dinamização das interações entre *stakeholders* relevantes, principalmente nos processos de descoberta empreendedora. Trata-se de abordagens *bottom-up* em que os referidos *stakeholders* (empresas e suas associações, universidades, centros de I&D, instituições públicas, etc.) interagem entre si de forma a identificar novas oportunidades de desenvolvimento económico, enquanto se avalia o seu potencial de viabilização pelas políticas públicas.

O modelo de governação da S3NORTE2027 assenta no Conselho Regional de Inovação do Norte (CRIN) e nas suas Plataformas Regionais de Especialização Inteligente (PREI), tendo por missão assegurar a participação ativa dos atores regionais na monitorização e na avaliação contínua da implementação desta estratégia, bem como contribuir para o processo de tomada de decisão estratégica, nomeadamente através de recomendações e propostas de linhas de ação para os domínios prioritários de especialização inteligente regional identificados.

Com a apresentação da S3NORTE2027 e do seu modelo de governação, a Comissão Europeia considerou preenchida a condição habilitadora “1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente” do Programa Regional do Norte 2021-2027 (NORTE 2030)<sup>2</sup>. Encontra-se, assim, cumprida a condição prévia para a execução eficaz e eficiente dos Objetivos Específicos (OE) 1.1 (“Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas”) e 1.4. (“Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo”).

Para a promoção da transferência do conhecimento e tecnologia, prevê-se no OE 1.1 do NORTE 2030 o apoio à criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas prioritárias para a implementação da S3 NORTE 2027. Esta tipologia de ação dispõe da seguinte condição de elegibilidade ou admissibilidade: *“O investimento em infraestruturas de I&I deve estar, naturalmente, enquadrado na S3NORTE2027, sendo necessário que a identificação das respetivas prioridades resulte do processo*

---

<sup>1</sup> Documentos S3NORTE2027:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2020). Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2023). S3 NORTE 2027 - Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2023). S3 NORTE 2027 - Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27: Caracterização dos domínios prioritários da estratégia regional de especialização inteligente

<sup>2</sup> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2022). Programa Regional do Norte 2021-2027

*regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governação desta estratégia regional de especialização inteligente, devendo este processo estar devidamente documentado".*

Na reunião realizada em 15 de março de 2024, o CRIN aprovou os Termos de Referência com a metodologia de desenvolvimento do Processo de Descoberta Empreendedora para a referida identificação de prioridades de investimento em infraestruturas tecnológicas. De acordo com esta metodologia, está previsto o lançamento de um anúncio para a submissão de manifestações de interesse para identificação das áreas-temáticas (prioritárias) para investimento em infraestruturas tecnológicas.

No contexto deste Processo de Descoberta Empreendedora e antes desta fase de submissão de manifestações de interesse, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE) apresentou um primeiro documento base para discussão com os membros do CRIN e das PREI sobre potenciais áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas. Este documento foi objeto de consulta escrita para recolha de contributos do CRIN e de todas as PREI, tendo sido concluída no mês de maio de 2024<sup>3</sup>. O documento que resultou deste primeiro processo de interação com o CRIN e as PREI dispõe dos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários considerados elegíveis no âmbito deste processo de manifestações de interesse.

Com as manifestações de interesse pretende-se, assim, validar ou confirmar a exequibilidade ou a viabilidade do investimento em infraestruturas tecnológicas nos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários estabelecidos no decurso deste Processo de Descoberta Empreendedora desenvolvido no âmbito do modelo de governação da S3NORTE2027. A título excecional e de forma devidamente fundamentada, podem ser submetidas manifestações de interesse com novos binómios, desde que sustentados num parecer favorável emitido pela Plataforma Regional de Especialização Inteligente relevante relativamente às áreas-temáticas em causa.

## 2. Infraestruturas tecnológicas

A Comissão Europeia tem reconhecido as infraestruturas tecnológicas como pilares importantes da prossecução dos objetivos e prioridades políticas. As infraestruturas tecnológicas<sup>4</sup> são definidas como instalações, equipamentos, capacidades e serviços de apoio necessários para desenvolver, testar e modernizar a tecnologia, desde a validação em laboratório até níveis de maturidade próximos da entrada no mercado. Os seus utilizadores são principalmente intervenientes industriais, incluindo Pequenas e Médias Empresas (PME), que procuram apoio para desenvolver e integrar tecnologias inovadoras para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, assegurando simultaneamente a viabilidade e a conformidade regulamentar.

Tendo por base o mapeamento das infraestruturas tecnológicas nacionais desenvolvido pela ANI em 2020, bem como o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação e desenvolvimento (I&D) e demais intervenientes no sistema nacional de ciência e tecnologia (aprovado pelo Decreto-lei n.º 63/2019 de 16 de maio e alterado pelo Decreto-lei n.º 126-B/2021 de 31 de dezembro), conclui-se que o conceito de infraestrutura tecnológica integra dois ramos distintos, designadamente: (i) Centros e Interfaces Tecnológicas, que incluem os Centros de Tecnologia e Inovação, os Laboratórios Colaborativos, os

<sup>3</sup> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2020). Potenciais novas infraestruturas tecnológicas (ou reforço de existentes) em áreas específicas dos domínios S3 NORTE

<sup>4</sup> European Commission (2019), Technology infrastructures; Commission staff working document. SWD (2019) 158 final

Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia e os Gabinetes de Transferência de Tecnologia; e (ii) Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de Ciência e Tecnologia, englobando os Parques de Ciência e Tecnologia e os Centros de Incubação de Base Tecnológica (cf. figura seguinte).

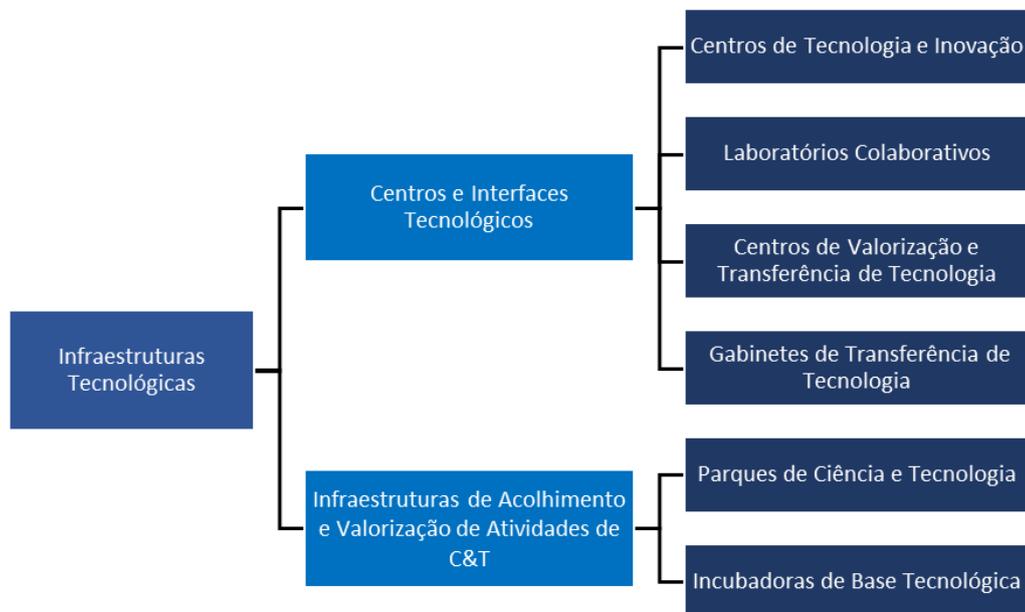


Figura 1: Tipologia de Infraestruturas Tecnológicas

Neste contexto, são considerados Centros e Interfaces Tecnológicas as entidades que:

- Prestam serviços científicos e tecnológicos de alto valor acrescentado;
- Prestam serviços complementares relevantes, nomeadamente de informação, disseminação, engenharia, consultoria, formação ou dinamização do empreendedorismo tecnológico;
- Correspondem a uma falha de oferta ao mercado, por parte dos agentes tradicionais;
- Possuem um quadro de pessoal próprio, com conhecimentos técnicos e científicos;
- Possuem um conjunto de bens de equipamento de alta intensidade tecnológica (quando aplicável), cujo risco de não se obter uma rentabilização eficaz poderá ser elevado.

Os conceitos e critérios das tipologias de terceiro nível - Centros de Tecnologia e Inovação, Laboratórios Colaborativos, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia e Gabinetes de Transferência de Tecnologia - encontram-se descritos na tabela abaixo.

Tabela 1 - Centros e Interfaces Tecnológicas

Centros de Tecnologia e Inovação (CTI)
Os Centros de Tecnologia e Inovação são entidades que se dedicam à produção, difusão e transmissão de conhecimento, orientado para as empresas e para a criação de valor económico, contribuindo para a prossecução de objetivos de política pública, enquadrados nos domínios de especialização prioritários nacionais ou das regiões em que atuam. Os CTI prestam apoio técnico e tecnológico a empresas de um determinado setor industrial, ou de setores afins ou complementares, ou de um ou mais clusters de competitividade reconhecidos, promovendo o uso da tecnologia e inovação como ferramentas para a melhoria da competitividade empresarial, para o incremento do valor acrescentado e para a qualificação da oferta, em particular das pequenas e médias empresas (PME). Este tipo de infraestrutura tecnológica é objeto de reconhecimento formal, ao abrigo do Decreto-lei nº 126-B/2021 de 31 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico dos centros de tecnologia e inovação e complementa o regime jurídico dos laboratórios colaborativos.
Laboratórios Colaborativos (CoLABs)
Os CoLABs são entidades que se dedicam à produção, difusão e transmissão de conhecimento através da prossecução de agendas próprias de investigação e de inovação, com ênfase em conhecimento proprietário e especializado, orientado para facilitar o acesso de empresas aos mercados globais através de exportações, assim como apoiar a atração de investimento estrangeiro em áreas de grande intensidade tecnológica, contribuindo para a estruturação de cadeias de fornecimento de base nacional, tendo por base um portefólio de produtos ou sistemas de maior valor acrescentado. Este tipo de infraestrutura tecnológica é objeto de reconhecimento formal, ao abrigo do Decreto-lei nº 126-B/2021 de 31 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico dos centros de tecnologia e inovação e complementa o regime jurídico dos laboratórios colaborativos.
Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT)
Os Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) são entidades que favorecem o desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de tecnologias de uso geral em setores tradicionais para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial. Devem atuar com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulse a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado. Este tipo de infraestrutura tecnológica não é objeto de reconhecimento formal, Tratam-se de infraestruturas de Interface do Sistema de I&I de carácter multifuncional ou temático, que visam o apoio às empresas, atuando de forma a, nomeadamente: i) Dinamizar atividades de I&D&I; ii) Dinamizar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência; iii) Estimular a procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras; iv) Promover a formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos; v) Prestar serviços especializados às empresas. O conceito de CVTT encontra-se definido no Despacho n.º 10252/2017 de 24 de novembro.
Gabinetes de Transferência de Tecnologia (TTO)
Os Gabinetes de Transferência de Tecnologia ou <i>Technology Transfer Offices</i> (TTO) são estruturas de suporte na valorização e transferência de conhecimento académico para o mercado, com cada vez maior interligação com as empresas e sociedade civil. Os TTO promovem um vasto leque de atividades de disseminação de informação e apoio ligadas aos direitos de propriedade intelectual, licenciamento, empreendedorismo, projetos e candidaturas, formação e ligação à indústria. O conceito de TTO encontra-se descrito na publicação "Rede de Transferência e Valorização do Conhecimento no âmbito do Ensino Superior", publicada pela ANI em 2021.

As Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T estão, normalmente, associadas a infraestruturas de gestão e acolhimento empresarial e de capacitação tecnológica e valorização económica e social de resultados de atividades de I&D. Estas infraestruturas podem assumir a figura de Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Base Tecnológica, cujos conceitos e critérios encontram-se descritos na tabela abaixo.

Tabela 2 - Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T

Parques de Ciência e Tecnologia (PCT)
Os Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) são infraestruturas constituídas por espaços de acolhimento e interação, organizados e estabelecidos com o objetivo de, nomeadamente: estimular o fluxo de conhecimentos e de tecnologias entre entidades não empresariais do sistema de I&I e as empresas; facilitar a localização de atividades de I&D; facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica; prestar outros serviços de valor acrescentado relevantes. O conceito de PCT encontra-se descrito na publicação "Mapeamento das Infraestruturas Tecnológicas nacionais – 2020, Caracterização das infraestruturas tecnológicas", publicada pela ANI em 2020.
Incubadoras de Base Tecnológica (IBT)
As Incubadoras de Base Tecnológica (IBT) são infraestruturas constituídas por espaços de acolhimento, organizados e estabelecidos com o objetivo de acelerar e sistematizar o processo de criação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, nomeadamente: providenciando um conjunto integrado de competências e apoios específicos; disponibilizando espaços físicos adaptados, flexíveis e com custos controlados; facilitando o acesso a mentores e investidores e promovendo a realização de contactos empresariais; promovendo a ligação entre entidades não empresariais do Sistema de I&I e empresas e entre estas e os mercados; proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem e ao empreendedorismo. São consideradas Incubadoras de Base Tecnológica as entidades que apresentem uma percentagem de empresas incubadas (ou a incubar) de base tecnológica igual ou superior a 50%. O conceito de IBT encontra-se descrito na publicação "Mapeamento das Infraestruturas Tecnológicas nacionais – 2020, Caracterização das infraestruturas tecnológicas", publicada pela ANI em 2020.

Na prossecução dos seus objetivos, as infraestruturas tecnológicas desenvolvem um conjunto de atividades e serviços centrados no apoio à transferência e valorização do conhecimento que envolve, nomeadamente, testes e ensaios, assistência técnica e tecnológica, formação, investigação & desenvolvimento, demonstração e difusão, capacitação, internacionalização, empreendedorismo tecnológico, disponibilização de espaços e equipamentos de I&D e tecnológicos, serviços de incubação, disponibilização de espaços de incubação e outros serviços de valor acrescentado relevantes.

No âmbito do exercício de levantamento das entidades não empresariais do sistema científico e tecnológico regional realizado pela CCDR NORTE<sup>5</sup>, foram identificadas 70 infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte, compreendendo 53 Centros e Interfaces Tecnológicas e 17 Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T. No caso dos Centros e Interfaces Tecnológicas foram identificados 16 Centros de Tecnologia e Inovação, 20 Laboratórios Colaborativos, 10 Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia e 7 Gabinetes de Transferência e Tecnologia. Quanto às Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T, estão contemplados 8 Parques de Ciência e Tecnologia e 9 Incubadoras de Base Tecnológica.

A continuidade no tempo das principais fragilidades do Sistema Regional de Inovação permite concluir que se mantêm atuais várias das recomendações de políticas públicas identificadas previamente, nomeadamente no "Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Tecnológicas" elaborado pela CCDR NORTE<sup>6</sup> com o objetivo de identificar as necessidades de investimento elegíveis no âmbito do PO NORTE 2020.

A rede científica e tecnológica da Região é densa e coerente em termos territoriais no contexto do seu Sistema Regional de Inovação, verificando-se uma correlação entre a localização das instituições da rede

<sup>5</sup> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2023). Mapeamento da Rede Regional de Instituições de Ensino Superior e de Infraestruturas Científicas e Tecnológicas do Sistema Regional de Inovação

<sup>6</sup> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2017) Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Tecnológicas. Centros tecnológicos, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Parques de Ciência e Tecnologia e Centros de Incubação de Base Tecnológica

e a dinâmica empresarial desses territórios. Contudo, a rede reflete várias das debilidades previamente diagnosticadas, apontando sobretudo para a presença de acentuados desequilíbrios territoriais, associados a diferenças profundas quanto à dimensão e diversidade de funções das diversas entidades envolvidas.

### 3. Objetivos

O presente Anúncio visa a submissão de manifestações de interesse para a validação dos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas, decorrentes do Processo de Descoberta Empreendedora desenvolvido no âmbito do modelo de governação da S3NORTE2027.

Os binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas que vierem a ser selecionados, nomeadamente através desta manifestação de interesse e em fases subsequentes deste Processo de Descoberta Empreendedora passam a cumprir a condição de elegibilidade estabelecida para acesso a financiamento do OE 1.1. do NORTE 2030. Em contrapartida, os binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas que não constem do documento final deste Processo de Descoberta Empreendedora não cumprem a referida condição de elegibilidade.

Este exercício de identificação dos áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para infraestruturas tecnológicas aplica-se apenas à tipologia de apoios do NORTE 2030 de natureza infraestrutural (construção e ou adaptação de infraestruturas físicas e aquisição de equipamentos) não incidindo sobre as outras tipologias de apoio à criação, transferência valorização de conhecimento e tecnologia previstas neste programa em que as Infraestruturas Tecnológicas são entidades beneficiárias.

Da presente manifestação de interesse e das fases subsequentes do Processo de Descoberta Empreendedora não resulta nenhum compromisso formal quanto ao financiamento dos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas. Este Processo de Descoberta Empreendedora permite, tão-só, estabelecer o cumprimento ou incumprimento da referida condição de elegibilidade aos apoios do OE 1.1 do NORTE 2030.

### 4. Tipologia de Infraestruturas Tecnológicas abrangidas

As manifestações de interesse devem visar binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento nas seguintes (tipologias de) infraestruturas tecnológicas: Centros de Tecnologia e Inovação (CTI), Laboratórios Colaborativos (CoLABs) e Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT). As áreas-temáticas propostas podem encontrar-se associadas a infraestruturas tecnológicas existentes ou a criar. De modo acessório e devidamente justificado, poderá ser incluída ou prevista uma componente de incubação de base tecnológica.

### 5. Área geográfica abrangida

No âmbito do presente Anúncio, são elegíveis os binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas (existentes ou a criar) localizados na Região do Norte (região NUTS II).

## 6. Entidades que se podem candidatar

Como regra geral, são as seguintes as entidades que se podem candidatar no âmbito do presente Anúncio:

a) Instituições sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que desenvolvam ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica; e b) Entidades gestoras de parques de ciência e tecnologia e incubadoras de base tecnológica. Ao abrigo do presente Anúncio, cada promotor-líder poderá apresentar apenas uma manifestação de interesse, podendo participar como parceiro noutras (manifestações de interesse).

Podem, ainda, apresentar manifestação de interesse as seguintes entidades: c) Instituições do ensino superior e seus institutos; e d) Outras entidades, incluindo municípios no âmbito das suas atribuições, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades beneficiárias identificadas nas alíneas a), b) e c) deste número 6. No entanto, no caso das entidades estabelecidas nessas alíneas c) e d), é necessário que se comprometam a constituir uma instituição com a natureza jurídica e as características descritas na alínea a), sendo esta instituição sem fins lucrativos a constituir a (futura) promotora da candidatura no aviso de financiamento das Infraestruturas Tecnológicas.

No caso destas entidades estabelecidas nas alíneas c) e d) não se comprometerem a constituir essa (futura) instituição sem fins lucrativos, deverão fundamentar devidamente este carácter excecional, incluindo a demonstração da razão para se considerar contraproducente essa constituição e dos benefícios que, em alternativa, o modelo institucional apresentado proporciona, para análise no processo de avaliação e decisão deste Anúncio. Se, depois de avaliada, uma determinada exceção for considerada neste Anúncio, então, a Autoridade de Gestão do NORTE 2030 também considerará elegível a entidade promotora da candidatura no aviso de financiamento das Infraestruturas Tecnológicas, apesar de não se tratar de uma entidade estabelecida nas alíneas a) e b).

## 7. Binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários

As manifestações de interesse devem encontrar-se enquadradas nos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas definidos no documento "Potenciais novas infraestruturas tecnológicas (ou reforço de existentes) em áreas específicas dos domínios S3 NORTE" resultante deste Processo de Descoberta Empreendedora. A título excecional e de forma devidamente fundamentada, podem ser submetidas manifestações de interesse com novos binómios, desde que sustentados num parecer favorável, com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer, emitido pela Plataforma Regional de Especialização Inteligente<sup>7</sup> relevante relativamente às áreas-temáticas em causa (área-temáticas prioritárias podem corresponder a setores de atividade, áreas tecnológicas, cadeias de valor ou outras áreas relevantes).

## 8. Critérios de avaliação

A metodologia para avaliação das manifestações de interesses respeitantes aos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas resulta da aplicação dos seguintes critérios:

---

<sup>7</sup> As entidades representantes das PREI estão identificadas no Anexo 3 do documento "Conselho Regional de Inovação do Norte (CRIN): Constituição e Funcionamento das Plataformas Regionais de Especialização Inteligente (PREI)", aprovado pelo CRIN em março de 2024

- (i) Enquadramento na estratégia de especialização inteligente - pretende-se avaliar em que medida a área temática para investimento em infraestruturas tecnológicas proposta na manifestação de interesse se encontra enquadrada nos objetivos e domínios prioritários da S3NORTE2027 e nas cadeias de especialização inteligente regionais definidas pelo CRIN<sup>8</sup>. Deverá demonstrar-se de que forma esta área temática e respetivas ações e atividades a desenvolver: (i) incidem em recursos e ativos (científicos, tecnológicos ou endógenos), bases empresariais (produtores de tecnologia e inovação) e utilizadores avançados (da tecnologia e inovação) e tendências de procura internacionais previstas no racional dos domínios prioritários da S3NORTE2027; e (ii) visam atividades consideradas a montante, nucleares ou a jusante das cadeias de especialização inteligente consideradas prioritárias.
- (ii) Abordagem às falhas de mercado - pretende-se avaliar em que medida a área-temática (e respetivas ações e atividades a desenvolver) e o território-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentados na manifestação de interesse contribuem para suprir insuficiências regionais (territoriais e sectoriais ou temáticas) e constituem respostas a falhas de mercado e respostas à procura das empresas em matéria (de oferta) de serviços tecnológicos. Esta falta de resposta ou a resposta insuficiente às necessidades ou à procura das empresas de serviços tecnológicos pode ser privada (falha de mercado) ou pública (falhas institucionais) e, assim, no Anexo 1, consta o levantamento das atuais infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte nas tipologias Centros de Tecnologia e Inovação (CTI), Laboratórios Colaborativos (CoLABs) e Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT). Neste contexto, consideram-se as seguintes falhas institucionais e de mercado que podem constituir obstáculo à obtenção da produção ótima ou conduzir a um resultado ineficiente no desenvolvimento das atividades de I&D&I: (i) falhas institucionais de oferta de serviços tecnológicos (e.g. insuficiência da oferta de serviços tecnológicos na área-temática à escala territorial pertinente (Nacional, NUTS II ou NUTS III), nomeadamente, tendo por base quer a rede de infraestruturas tecnológicas existente (referenciada no Anexo 1), quer a eventual valorização do reconhecimento por parte da PREI respetiva relativamente a uma falha institucional); (ii) efeitos externos positivos ou difusão de conhecimentos (e.g. nível de divulgação de conhecimentos prevista; especificidade dos conhecimentos criados; disponibilidade de proteção de direitos de propriedade intelectual; grau de complementaridade com outros produtos e serviços); (iii) informação imperfeita e assimétrica (e.g. nível de risco e complexidade das atividades de I&D&I; necessidade de financiamento externo; características do beneficiário do auxílio no que respeita ao acesso ao financiamento externo); (iv) deficiências de coordenação (e.g. número de empresas colaborantes; intensidade da colaboração; divergência de interesses entre os parceiros colaborantes; problemas na redação dos contratos; problemas para coordenar a colaboração). Para apoio à demonstração das falhas institucionais de oferta de serviços tecnológicos podem ser submetidos pareceres (com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer), emitidos pelas Plataformas Regionais de Especialização Inteligente relevantes, reconhecendo que ao binómio área-temática e território-alvo prioritário apresentado na manifestação de interesse deve corresponder uma infraestrutura tecnológica que possa contribuir para dar resposta às falhas institucionais identificadas.

---

<sup>8</sup> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2024). Cadeias de Especialização Inteligente Regionais - Documento de apoio ao desenvolvimento do processo de descoberta empreendedora envolvendo o Conselho Regional de Inovação do Norte

- (iii) Montagem institucional – pretende-se avaliar em que medida a área-temática (e respetivas ações e atividades a desenvolver) e o território-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentados na manifestação de interesse assentam numa montagem ou parceria institucional robusta, isto é, que assegure, designadamente: (i) a demonstração da capacidade interna dos parceiros e instituições para fazer face às necessidades de investimento, às despesas de funcionamento e aos meios humanos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das ações e atividades previstas (e.g. equipamentos, recursos humanos, fontes de financiamento e outras condições necessárias para que o investimento na correspondente infraestrutura tecnológica lhe permita dispor de autonomia e de coerência física, financeira e funcional); (ii) a solidez da estrutura da parceria e a mobilização e articulação dos atores relevantes do Sistema Regional de Inovação na área temática proposta (instituições de ensino superior, instituições de ciência e tecnologia, associações empresariais, empresas, entidades da administração pública ou outras entidades); (iii) a integração em redes nacionais e internacionais de ciência, tecnologia e inovação. A parceria que sustenta a manifestação de interesse deverá ser formalizada através da apresentação de cartas de compromisso pelas entidades ou instituições parceiras, declarando a relevância do binómio área-temática e território-alvo prioritário para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentado na manifestação de interesse e o seu compromisso (material, financeiro, no desenvolvimento de ações e atividades, etc.) na fase de implementação da correspondente (e potencial) infraestrutura tecnológica.

Considera-se validado um binómio área-temática e território-alvo prioritário para investimento em infraestruturas tecnológicas sempre que a respetiva manifestação de interesse obtenha avaliação positiva nos três critérios (acima) apresentados.

## 9. Processo de submissão

A submissão das manifestações de interesse é efetuada através do preenchimento de um formulário, que consta no anexo 2. Considerando que esta manifestação de interesse visa a verificação do cumprimento da condição de elegibilidade estabelecida para acesso a financiamento do OE 1.1 do NORTE 2030, importa dispor de informação indicativa sobre o respetivo aviso de concurso para financiamento do investimento em infraestruturas tecnológicas. Esta informação é fundamental também para montagens institucionais de robustas desde esta fase das manifestações de interesse, permitindo a constituição de parcerias que possam dar resposta no plano técnico, jurídico, científico, tecnológico e económico-financeiro às exigências desse futuro aviso de concurso. No Anexo 3, consta o referencial preliminar e indicativo das principais condições a cumprir no futuro aviso de concurso para financiamento do investimento em infraestruturas tecnológicas.

A submissão de candidaturas deve ser efetuada através da submissão por correio eletrónico do formulário de candidatura, em formato PDF, e dos respetivos documentos de suporte, para o endereço: [s3norte@ccdr-n.pt](mailto:s3norte@ccdr-n.pt).

## 10. Processo de avaliação

Sendo a entidade responsável pela gestão da S3NORTE2027, a CCDR NORTE não pode deixar de ser também a entidade responsável pela coordenação dos processos de descoberta empreendedora e, assim, deste processo em particular, visando a seleção dos binómios áreas temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas.

No exercício dessas competências, a CCDR NORTE designará um painel de peritos independentes que ficará responsável pela avaliação das manifestações de interesse, disponibilizando, no final, um relatório com a identificação dos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas no Norte de Portugal.

No decurso deste processo de avaliação, poderão ser solicitados elementos complementares às entidades-líder responsáveis pela apresentação ou submissão das respetivas manifestações de interesse.

#### 11. Período de candidaturas

O período de candidaturas decorre entre 01/ago/2024 e 15/out/2024.

#### 12. Documentação de suporte

Disponível nos websites da CCDR NORTE (<https://www.ccdr-n.pt/>) e da S3NORTE2027 (<https://s3norte.pt/>).

#### 13. Contactos para mais informações

Correio eletrónico: [s3norte@ccdr-n.pt](mailto:s3norte@ccdr-n.pt)

## Anexo 1 – Lista indicativa das infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte<sup>9</sup>

Infraestruturas Tecnológicas	Tipologia	Concelho	NUTS III
CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica	CTI	Porto e Braga	AM Porto e Cávado
CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal	CTI	Vila Nova de Famalicão	Ave
CTCOR - Centro Tecnológico da Cortiça	CTI	Santa Maria da Feira	AM Porto
CTCP - Centro Tecnológico do Calçado de Portugal	CTI	São João da Madeira e Felgueiras	AM Porto e Tâmega e Sousa
Associação BLC3 - Campus de Tecnologia e Inovação	CTI	Macedo de Cavaleiros	Terras de Trás-os-Montes
CEIIA Oceano e Espaço Associação	CTI	Matosinhos	AM Porto
CeNTItvc - Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	CTI	Vila Nova de Famalicão	Ave
PIEP - Associação Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	CTI	Guimarães	Ave
INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	CTI	Porto	AM Porto
INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência	CTI	Porto, Braga e Vila real	AM Porto, Cávado e Douro
ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade	CTI	Vila Nova de Gaia e Monção	AM Porto e Alto Minho
Associação Fibrenamics - Instituto de Inovação em Materiais Fibrosos e Compósitos	CTI	Guimarães	Ave
IT - Instituto de Telecomunicações	CTI	Porto	AM Porto
CVR - Centro para a Valorização de Resíduos	CTI	Guimarães	Ave
Associação CCG/zgdv – Centro de Computação Gráfica	CTI	Guimarães	Ave
Associação CiTin – Centro de Interface Tecnológico Industrial	CTI	Arcos de Valdevez	Alto Minho
4LifeLab - Laboratório Colaborativo em conhecimento e tecnologia para uma saúde melhor	CoLAB	Porto	AM Porto
AQUAVALOR - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água	CoLAB	Chaves	Alto Tâmega e Barroso
+Atlantic - Laboratório Colaborativo para o Atlântico	CoLAB	Matosinhos	AM Porto
B2E - Laboratório Colaborativo para a Bioeconomia Azul	CoLAB	Matosinhos	AM Porto
BIOREF (ProBiorefinery) - Investigação e Inovação em Biorrefinarias	CoLAB	Matosinhos	AM Porto
BUILTCoLAB - Laboratório Colaborativo para o Ambiente Construído do Futuro	CoLAB	Porto	AM Porto
S2uL - Laboratório Colaborativo para a Sustentabilidade Urbana	CoLAB	Matosinhos	AM Porto
COLAB VINES&WINES - Competitividade e Sustentabilidade da Vinha e Vinhos Portugueses	CoLAB	Vila Real	Douro
CoLab4Food - Laboratório Colaborativo para inovação na Indústria Alimentar	CoLAB	Porto	AM Porto
Data Colab - Dados e Serviços de Inovação	CoLAB	Viana do Castelo	Alto Minho
DTx - Laboratório Colaborativo em Transformação Digital	CoLAB	Guimarães e Matosinhos	Ave e AM Porto
ForestWise - Laboratório Colaborativo para Gestão Integrada da Floresta e do Fogo	CoLAB	Vila Real e Porto	Douro e AM Porto

<sup>9</sup> Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (2023). Mapeamento da Rede Regional de Instituições de Ensino Superior e de Infraestruturas Científicas e Tecnológicas do Sistema Regional de Inovação. Nesta tabela constam os Centros de Tecnologia e Inovação (CTI) e os Laboratórios Colaborativos (CoLABs) com sede ou instalações no Norte e reconhecidos oficialmente por Despacho do membro do governo responsável e pela FCT, respetivamente. Estão também incluídas as entidades que não sendo reconhecidas formalmente assumem as características de infraestruturas tecnológicas, como é o caso dos Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) localizados no Norte com projetos aprovados no âmbito dos avisos de apoio a infraestruturas tecnológicas lançados pelo Programa Regional NORTE 2020. Trata-se de uma lista indicativa podendo existir outras infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte enquadradas nestas tipologias, nomeadamente, decorrente de novos processos de reconhecimento ou de outros CVTT existentes que não tenham sido abrangidos pelo critério utilizado no levantamento.

Infraestruturas Tecnológicas	Tipologia	Concelho	NUTS III
MORE - Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação	CoLAB	Bragança	Terras de Trás-os-Montes
NET4C02 - Rede para uma Economia Sustentável de CO <sub>2</sub>	CoLAB	Porto	AM Porto
ProChild - Colab Contra a Pobreza e a Exclusão Social	CoLAB	Guimarães	Ave
VGCoLAB - Vasco da Gama CoLAB-Armazenamento de Energia	CoLAB	Porto	AM Porto
VORTEX - COLAB em Sistemas Cyber-Físicos e Cyber Segurança	CoLAB	Vila Nova de Gaia	AM Porto
ARCP - Associação Rede de Competência em Polímeros	CoLAB	Porto	AM Porto
Rail Colab - Laboratório Colaborativo para a Modernização do Sistema Ferroviário	CoLAB	Matosinhos	AM Porto
WATER-CoRe: Laboratório Colaborativo focado na ÁGUA para Comunidades Resilientes	CoLAB	Gondomar	AM Porto
Associação TECMEAT - Centro de Competências do Agroalimentar para o Setor das Carnes	CVTT	Vila Nova de Famalicão	Ave
CEIIA - Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação)	CVTT	Matosinhos	AM Porto
INL - Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia	CVTT	Braga	Cávado
Associação BIOPOLIS	CVTT	Vila do Conde	AM Porto
CVTT@UP - Centro de Valorização e Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Universidade do Porto (UP)	CVTT	Porto	AM Porto
Porto Research, Technology & Innovation Center - Valorização e Transferência de Tecnologia (IPP)	CVTT	Porto	AM Porto
Centro Audiovisual e Multimédia da Universidade do Minho (camUM) (UM)	CVTT	Braga	Cávado
Centro de Transferência de Tecnologia em Enologia, Enoturismo e Gastronomia (UTAD)	CVTT	Vila Real	Douro
SUSTinov_IPVC - Sustentabilidade e inovação no IPVC (IPVC)	CVTT	Viana do Castelo	Alto Minho
Valorization and Innovation Center IPCA	CVTT	Barcelos	Cávado

## Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Norte 2021-27 (S3NORTE2027)

Manifestações de interesse sobre áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas

### Formulário de Candidatura

#### Identificação

Designação da área-temática	<i>Indicar a área-temática prioritária prevista no documento de enquadramento ou outra área não especificada nesse documento (a título excepcional)</i>
NUTS III de localização	<i>Indicar a sub-região (NUTS III) de localização da infraestrutura tecnológica existente ou a criar na área-temática prioritária apresentada na manifestação de interesse</i>
Promotor-líder	<i>Indicar a entidade responsável por liderar a manifestação de interesse</i>

## 1. SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE<sup>10</sup>

### 1.1 Designação da área-temática

*Indicar a área-temática prioritária prevista no documento de enquadramento ou outra área não especificada nesse documento (a título excecional)*

### 1.2 NUTS III de localização

*Indicar a sub-região (NUTS III) de localização da infraestrutura tecnológica existente ou a criar na área-temática prioritária apresentada na manifestação de interesse*

### 1.3 Concelho de localização

*Indicar o concelho de localização da infraestrutura tecnológica existente ou a criar na área-temática prioritária apresentada na manifestação de interesse*

### 1.4 Designação da infraestrutura tecnológica

*Indicar a designação da infraestrutura tecnológica existente ou a criar que corresponde à área temática prioritária apresentada na manifestação de interesse*

### 1.5 Infraestrutura existente ou nova

*Indicar se a infraestrutura tecnológica que corresponde à área temática prioritária apresentada na manifestação de interesse já existe ou (ainda) será criada*

### 1.6 Tipologia de infraestrutura (CTI, CoLAB ou CVTT)

*Indicar a tipologia de infraestrutura tecnológica elegível (CTI, CoLAB ou CVTT) que corresponde à área temática prioritária apresentada na manifestação de interesse. No caso de se tratar de CTI ou CoLAB, indicar também o reconhecimento formalmente atribuído.*

### 1.7 Resumo

*Apresentar uma síntese da manifestação de interesse.*

<sup>10</sup> As respostas e os respetivos dados são confidenciais, não sendo disponibilizados a outrem ou utilizados para qualquer outro fim além desta manifestação de interesse sobre áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas. A simples seleção ou validação de uma área temática e território pertinente não configura qualquer compromisso de apoio financeiro à infraestrutura tecnológica que lhe corresponde.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR-LÍDER E DAS ENTIDADES PARCEIRAS

### 2.1 Designação do promotor-líder

*Indicar a entidade responsável por liderar a manifestação de interesse*

### 2.2 Concelho de localização do promotor-líder

*Indicar o(s) concelho(s) do Norte de localização da entidade responsável por liderar a manifestação de interesse*

### 2.3 Contato do promotor-líder

Responsável legal	
Cargo	
Email	

### 2.4 Entidades parceiras

*Indicar as entidades parceiras da manifestação de interesse. A participação na parceria deverá ser evidenciada através da apresentação de cartas de manifestação de interesse das entidades parceiras a confirmar a relevância do binómio área-temática e território (NUTS III) pertinente.*

### 2.5 Concelho de localização das entidades parceiras

*Indicar os concelhos do Norte de localização de cada uma das entidades parceiras*

### 2.6 Contatos das entidades parceiras<sup>11</sup>

Responsável legal	
Cargo	
Email	

<sup>11</sup> Reproduzir a informação para cada uma das entidades parceiras

### 3. CARATERIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### 3.1. Descrição da área-temática e território-alvo prioritário

*Descrever e justificar o binómio área-temática e território-alvo prioritário (NUTS III) para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentado na manifestação de interesse.*

#### 3.2. Enquadramento no documento base “Potenciais novas infraestruturas tecnológicas (ou reforço de existentes) em áreas específicas dos domínios S3 NORTE”

*Demonstrar a correspondência do binómio área-temática e território-alvo prioritário (NUTS III) apresentado na manifestação de interesse com os binómios definidos no documento “Potenciais novas infraestruturas tecnológicas (ou reforço de existentes) em áreas específicas dos domínios S3 NORTE” resultante do Processo de Descoberta Empreendedora (em curso).*

*A título excecional e de forma devidamente fundamentada, podem ser submetidas manifestações de interesse com novos binómios, desde que sustentados num parecer favorável (com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer), emitido pela Plataforma Regional de Especialização Inteligente relevante relativamente à área-temática apresentada (áreas-temáticas prioritárias podem corresponder a setores de atividade, áreas tecnológicas, cadeias de valor ou outras áreas relevantes).*

#### 3.3. Descrição da infraestrutura tecnológica

*Descrever as características principais da infraestrutura tecnológica (existente ou a criar) que corresponde à área temática prioritária apresentada na manifestação de interesse, designadamente:*

- *Missão e objetivos;*
- *Atividades económicas e não económicas (nos termos da Comunicação da Comissão Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação 2022/C 414/01);*
- *Áreas científicas e tecnológicas e setores de atividade (definidos nos domínios prioritários da S3NORTE2027);*
- *Forma jurídica;*
- *Entidades e n.º de participações que constituem o respetivo capital social / associativo;*
- *Participação em redes e protocolos de colaboração regionais, nacionais ou internacionais;*
- *Número de recursos humanos;*
- *Caraterização das infraestruturas e equipamentos (espaços para gestão da infraestrutura e sua atividade, laboratórios, reuniões ou formação, incubação ou fixação de empresas, mostras e disseminação de resultados da atividade desenvolvida, conferências, seminários ou outras sessões públicas, etc.);*
- *Fontes de financiamento para o desenvolvimento da atividade económica e não económica (financiamento público base, financiamento público competitivo e vendas e prestações de serviços e recursos próprios);*
- *Investimentos previstos no período 2024-2027 em matéria de infraestruturas e equipamentos.*

## 4. JUSTIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 4.1. Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Norte 2021-27 (S3NORTE2027)

*Demonstrar em que medida a área temática para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentada na manifestação de interesse se encontra enquadrada nos objetivos e domínios prioritários da S3NORTE2027 e nas cadeias de especialização inteligente regionais definidas pelo CRIN. Deverá demonstrar-se de que forma esta área temática e respetivas ações e atividades a desenvolver:*

- (i) incidem em recursos e ativos (científicos, tecnológicos ou endógenos), bases empresariais (produtores de tecnologia e inovação), utilizadores avançados (da tecnologia e inovação) e tendências de procura internacionais previstas no racional dos domínios prioritários da S3NORTE2027;*
- (ii) visam atividades consideradas a montante, nucleares ou a jusante das cadeias de especialização inteligente consideradas prioritárias.*

### 4.2. Abordagem às falhas de mercado

*Demonstrar em que medida a área-temática (e respetivas ações e atividades a desenvolver), e o território-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentados na manifestação de interesse contribuem para suprir insuficiências regionais (territoriais e sectoriais ou temáticas) e constituem respostas a falhas de mercado e respostas à procura das empresas em matéria (de oferta) de serviços tecnológicos. Esta falta de resposta ou a resposta insuficiente às necessidades ou à procura das empresas de serviços tecnológicos pode ser privada (falha de mercado) ou pública (falhas institucionais) e, assim, no Anexo 1, consta o levantamento das atuais infraestruturas tecnológicas localizadas no Norte nas tipologias Centros de Tecnologia e Inovação (CTI), Laboratórios Colaborativos (CoLABs) e Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT). Neste contexto, consideram-se as seguintes falhas institucionais e de mercado que podem constituir obstáculo à obtenção da produção ótima ou conduzir a um resultado ineficiente no desenvolvimento das atividades de I&D&I:*

- (i) falhas institucionais de oferta de serviços tecnológicos (e.g. insuficiência da oferta de serviços tecnológicos na área-temática à escala territorial pertinente (Nacional, NUTS II ou NUTS III), nomeadamente, tendo por base quer a rede de infraestruturas tecnológicas existente (referenciada no Anexo 1), quer a eventual valorização do reconhecimento por parte da PREI respetiva relativamente a uma falha institucional);*
- (ii) efeitos externos positivos ou difusão de conhecimentos (e.g. nível de divulgação de conhecimentos prevista; especificidade dos conhecimentos criados; disponibilidade de proteção de direitos de propriedade intelectual; grau de complementaridade com outros produtos e serviços);*
- (iii) informação imperfeita e assimétrica (e.g. nível de risco e complexidade das atividades de I&D&I; necessidade de financiamento externo; características do beneficiário do auxílio no que respeita ao acesso ao financiamento externo);*
- (iv) deficiências de coordenação (e.g. número de empresas colaborantes; intensidade da colaboração; divergência de interesses entre os parceiros colaborantes; problemas na redação dos contratos; problemas para coordenar a colaboração).*

*Para apoio à demonstração das falhas institucionais de oferta de serviços tecnológicos podem ser submetidos pareceres (com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer), emitidos pelas Plataformas Regionais de Especialização Inteligente relevantes, reconhecendo que ao binómio área-temática e território-alvo prioritário apresentado na manifestação de interesse deve corresponder uma infraestrutura tecnológica que possa contribuir para dar resposta às falhas institucionais identificadas.*

#### 4.3. Montagem institucional

*Demonstrar em que medida a área-temática (e respetivas ações e atividades a desenvolver) e o território-alvo prioritários para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentados na manifestação de interesse assentam numa montagem ou parceria institucional robusta, isto é, que assegure, designadamente:*

- (i) a demonstração da capacidade interna dos parceiros e instituições para fazer face às necessidades de investimento, às despesas de funcionamento e aos meios humanos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das ações e atividades previstas (e.g. equipamentos, recursos humanos, fontes de financiamento e outras condições necessárias para que o investimento na correspondente infraestrutura tecnológica lhe permita dispor de autonomia e de coerência física, financeira e funcional);*
- (ii) a solidez da estrutura da parceria e a mobilização e articulação dos atores relevantes do Sistema Regional de Inovação na área temática proposta (instituições de ensino superior, instituições de ciência e tecnologia, associações empresariais, empresas, entidades da administração pública ou outras entidades)*
- (iii) a integração em redes nacionais e internacionais de ciência, tecnologia e inovação.*

*A parceria que sustenta a manifestação de interesse deverá ser formalizada através da apresentação de cartas de compromisso pelas entidades ou instituições parceiras, declarando a relevância do binómio área-temática e território-alvo prioritário para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentado na manifestação de interesse e o seu compromisso (material, financeiro, no desenvolvimento de ações e atividades, etc.) na fase de implementação da correspondente (e potencial) infraestrutura tecnológica..*

#### 5. DOCUMENTOS DE SUPORTE CONSIDERADOS RELEVANTES

*Indicar os documentos de suporte considerados relevantes para fundamentar o binómio área-temática e território-alvo prioritário para investimento em infraestrutura tecnológica apresentado na manifestação de interesse. Deverá também ser indicado o endereço para download dos documentos, quando aplicável.*

*Neste ponto, deverão, também, constar as cartas de compromisso das entidades parceiras declarando a relevância do binómio área-temática e território-alvo prioritário para investimento em infraestruturas tecnológicas apresentado na manifestação de interesse e o seu compromisso da implementação da infraestrutura tecnológica.*

*No caso da manifestação de interesse contemplar novos binómios áreas-temáticas e territórios-alvo prioritários não incluídos no documento de enquadramento sobre "Potenciais novas infraestruturas tecnológicas (ou reforço de existentes) em áreas específicas dos domínios S3 NORTE", deverá ser acrescentado neste ponto o parecer favorável emitido pela Plataforma Regional de Especialização Inteligente relevante face à área temática apresentada na manifestação de interesse (com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer). De forma complementar à informação prestada no ponto 3.3 quanto à caracterização da infraestrutura física, podem ser incluídas plantas ou pré-projecto de arquitetura, se considerado relevante, assim como fichas técnicas de equipamentos.*

*Para apoio à demonstração das falhas institucionais de oferta de serviços tecnológicos podem ser acrescentados neste ponto os pareceres (com a correspondente ata resumo da reunião de aprovação do parecer), emitidos pelas Plataformas Regionais de Especialização Inteligente relevantes reconhecendo que ao binómio área-temática e território-alvo prioritário apresentado na manifestação de interesse deve corresponder uma infraestrutura tecnológica que possa contribuir para dar resposta às falhas institucionais identificadas.*

## 6. REPRESENTANTE LEGAL DO PROMOTOR-LÍDER

Nome	
Cargo	
Data	
Assinatura	

## Anexo 3 – Referencial preliminar e indicativo das principais condições a cumprir no futuro aviso de concurso para financiamento do investimento em infraestruturas tecnológicas<sup>12</sup>

### 1. Objetivos

O Sistema de Apoio a Infraestruturas Tecnológicas tem por objetivo a criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas centradas no apoio à transferência e valorização do conhecimento, prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas nas Estratégias de Especialização Inteligente, que respondam às necessidades em diferentes fases no ciclo de inovação e de maturidade tecnológica.

### 2. Tipologias de operação

As operações devem incidir sobre as seguintes tipologias de infraestruturas tecnológicas: Centros de Tecnologia e Inovação (CTI), Laboratórios Colaborativos (CoLABs) ou Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT). São elegíveis infraestruturas existentes ou a criar. De modo acessório e devidamente justificado, poderá ser incluída uma componente de incubação de base tecnológica.

### 3. Natureza e elegibilidade dos beneficiários

Para a tipologia de intervenção de infraestruturas tecnológicas são beneficiárias, nomeadamente: a) Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica; e b) Entidades gestoras de parques de ciência e tecnologia e incubadoras de base tecnológica.

Na sequência da manifestação de interesse, as entidades promotoras de potenciais candidaturas a Infraestruturas Tecnológicas poderão justificar a necessidade de abertura do futuro aviso, a entidades com natureza jurídica distinta das listadas no parágrafo anterior, o que poderá vir ser a considerado pela Autoridade de Gestão.

### 4. Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

A taxa máxima de cofinanciamento para efeitos de financiamento do investimento na infraestrutura tecnológica deverá ser de 65% ou até ao máximo de 85%, caso o beneficiário venha a demonstrar, em sede de execução, que o incentivo concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas, se e na medida da disponibilidade orçamental do Programa Regional do Norte 2021-2027.

O projeto deve apresentar um FEDER mínimo de 400.000 Euros e máximo de 4.000.000 Euros. De forma a otimizar a resposta ao foco central do presente aviso, o FEDER que resultar das tipologias de despesa descritas nas alíneas c) do número 9 tem como limite máximo o montante de 2.000.000 Euros. A dotação FEDER das candidaturas que venham a ser aprovadas poderá ser ajustado em alta, nomeadamente em

---

<sup>12</sup> Tratando-se de um referencial preliminar e indicativo, as condições apresentadas poderão ser objeto de alteração em sede de Aviso de financiamento.

circunstâncias e/ou motivos que a Autoridade de Gestão considere fundamentais para assegurar a execução das metas anuais e/ou finais do PR Norte 2030.

#### 5. Área geográfica abrangida

No âmbito do presente Anúncio, são elegíveis as infraestruturas tecnológicas com localização na Região NUTS II do Norte.

#### 6. Número máximo de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso o promotor apenas poderá apresentar uma candidatura e a mesma deve corresponder a apenas um estabelecimento.

#### 7. Exemplos de principais condições específicas ou normas técnicas a observar pelas operações

- a. Demonstrar a inserção nos domínios prioritários da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Norte 2021-27 (S3 NORTE 2027);
- b. Demonstrar que a tipologia de operação visa a criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas centradas no apoio à transferência e valorização do conhecimento, prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas nas Estratégias de Especialização Inteligente, que respondam às necessidades em diferentes fases no ciclo de inovação e de maturidade tecnológica;
- c. Demonstrar o carácter prioritário do projeto através de uma análise das insuficiências regionais - territoriais e setoriais ou temáticas, de falhas de mercado e da procura das empresas e da apresentação de um programa de atividades da infraestrutura tecnológica, incluindo a demonstração de capacidade interna, em termos de recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros;
- d. Demonstrar que a infraestrutura tecnológica visa o desenvolvimento de atividades de investigação aplicada e inovação, incluindo atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para a prossecução do projeto de modo integrado (para reforçar a articulação entre investigação e inovação);
- e. Demonstrar que a identificação das prioridades de infraestruturas tecnológicas resulta do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governação da estratégia regional de especialização inteligente S3NORTE2027, através do enquadramento da operação nos binómios área temática / território pertinente definidos no documento resultante do Processo de Descoberta Empreendedora;
- f. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;
- g. Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- h. Ter prazo máximo de execução de 2 anos (24 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação, extensível a, pelo menos, mais 12 meses, em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão;
- i. Dispor de contabilidade organizada;
- j. Dispor das autorizações e licenciamentos legalmente exigíveis;

- k. Estar em conformidade com as políticas setoriais e territoriais em vigor na respetiva área de incidência, demonstrando nomeadamente que a operação está em conformidade com os planos territoriais e instrumentos de gestão do território em vigor;
  - l. Demonstrar que a operação cumpre os requisitos aplicáveis em matéria de avaliação de impacto ambiental;
  - m. Demonstrar o grau de maturidade dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, nos seguintes termos:
    - i. Comprovação da legitimidade do beneficiário para intervir nos imóveis/terrenos, através da apresentação do respetivo título jurídico definitivo;
    - ii. Apresentação do projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos dos normativos aplicáveis ao conteúdo obrigatório de projetos de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários), acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento;
  - n. Apresentar projeto/proposta de regulamento de funcionamento e utilização da infraestrutura que, entre outros aspetos considerados relevantes, garanta os princípios da publicidade, da concorrência e da transparência, garantindo que o respetivo preço pela utilização da infraestrutura corresponde ao preço de mercado;
  - o. Não estar materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura;
  - p. Demonstrar a racionalidade económica e a sustentabilidade futura em termos financeiros da intervenção, por via da apresentação, nos termos do referencial a aplicar, de Estudo de Viabilidade Económico-financeira devidamente fundamentado, incluindo nomeadamente:
    - i. A caracterização do plano de atividades a desenvolver, com maior detalhe nos primeiros 2 anos;
    - ii. A demonstração do seu caráter prioritário, através de análises das insuficiências regionais (territoriais e sectoriais ou temáticas), de falhas de mercado e da procura das empresas, tendo em consideração também a eficácia dos investimentos realizados, as complementaridades de fontes de financiamento e o maior foco nas infraestruturas de apoio à transferência e valorização do conhecimento.
  - q. Ter início dos trabalhos de construção posterior à data de apresentação da candidatura.
8. Exemplos das principais condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários
- a. Auscultar comprovadamente, para efeitos da elaboração e/ou revisão do projeto, os principais utilizadores da infraestrutura;
  - b. Caso a entidade exerça atividades económicas (oferecendo produtos ou serviços num determinado mercado), dispor, para essas atividades, de registo contabilístico separado para o respetivo financiamento, custos e receitas com base em princípios de contabilidade de custos aplicados de forma coerente e objetivamente justificável;
  - c. O preço cobrado pela exploração ou utilização da infraestrutura deve corresponder ao preço de mercado;
  - d. Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução das operações, quando aplicável;

- e. No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, o beneficiário deve assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, nos termos do referencial em Anexo, devendo ainda apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio. Para o efeito, pode ser apresentado, como custo elegível da operação, o relativo a eventuais estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com este Princípio;
- f. O beneficiário deverá assegurar que, quando aplicável, a operação esteja enquadrada nos domínios de intervenção 43 ou 45 do Anexo 1 do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021, prevendo nomeadamente que:
  1. No caso de novas construções, deve ser assegurado o cumprimento do requisito NZEB+20%, ou seja, deve ser assegurado um indicador de desempenho energético, relativo ao consumo de energia primária total do edifício inferior em, pelo menos, 20%, ao requisito aplicável aos edifícios NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia);
  2. No caso de recuperação/reabilitação de edifícios existentes, deve ser alcançada, em média, pelo menos uma renovação de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios ou alcançada, em média, uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões *ex ante*.
- g. Garantir a resistência às alterações climáticas dos investimentos em infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, nos termos da alínea j) do n.º 2 do Artigo 73.º, do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, de 24 de junho.

## 9. Custos Elegíveis

1. Poderão ser elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:
  - a. Custos com a construção e ou adaptação de infraestruturas físicas;
  - b. Aquisição de estudos (designadamente, de projetos de execução – arquitetura e especialidades) e serviços de fiscalização diretamente associados às empreitadas referidas na alínea anterior;
  - c. Aquisição de equipamentos, sistemas de informação e comunicação necessários à (re)qualificação e apetrechamento da infraestrutura tecnológica.
2. Podem ser aprovados projetos correspondentes apenas à edificação ou requalificação de uma infraestrutura física, desde que o promotor evidencie que os equipamentos, recursos humanos, e outras condições necessárias para o projeto ter autonomia e coerência física, financeira, e funcional, estão garantidas através de outros projetos ou fontes de financiamento, devendo estas circunstâncias ser validadas pela autoridade de gestão. O promotor assume a responsabilidade de que o incumprimento da proposta funcional para o espaço pode inviabilizar o apoio, e eventualmente implicar a devolução de financiamento.

#### 10. Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. Não são elegíveis quaisquer custos com pessoal;
2. Neste Aviso para apresentação de candidaturas, não são elegíveis as despesas relativas a:
  - a. Contribuições em espécie;
  - b. De funcionamento e de manutenção de equipamentos e infraestruturas;
  - c. Despesas imateriais (com exceção das referidas nos custos elegíveis).
3. Caso se conclua que o incentivo concedido se enquadra no regime de auxílios de Estado, a elegibilidade das despesas será a que decorra do enquadramento do apoio no 27.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, podendo, por conseguinte, mostrar-se necessária a revisão da elegibilidade de despesas previstas em “Custos elegíveis”.

### Critério “Não Prejudicar Significativamente” (DNSH)

Neste âmbito as intervenções objeto de financiamento deverão contribuir, conforme aplicável, para o cumprimento dos objetivos ambientais definidos nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, concretamente os seguintes:

- A) A mitigação das alterações climáticas;
- B) A adaptação às alterações climáticas;
- C) A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
- D) A transição para uma economia circular;
- E) A prevenção e o controlo da poluição.

A) Requisitos relativos ao objetivo “Mitigação das alterações climáticas”: As intervenções candidatas devem preferencialmente, e sempre que possível, quer por via da reabilitação quer da construção, promover soluções que assegurem um resultado em termos de redução do consumo de energia, com elevados padrões de eficiência energética e térmica do edificado. Estes requisitos relativos ao desempenho energético deverão, sempre que possível, estar plasmados nos projetos de execução relativos à construção ou reabilitação de edifícios, tendo em vista a obtenção do seguinte:

1. No caso de novas construções, o cumprimento do requisito NZEB+20%, ou seja, que apresente um indicador de desempenho energético, relativo ao consumo de energia primária total do edifício inferior em, pelo menos, 20%, ao requisito aplicável aos edifícios NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia);

2. No caso de recuperação/reabilitação de edifícios existentes, alcançar, em média, pelo menos uma renovação de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios ou alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões *ex ante*.

B) Requisitos relativos à “Adaptação às alterações climáticas”: garantir que os edifícios a construir ou a reabilitar se tornem mais resilientes e adaptados às alterações climáticas, reduzindo a vulnerabilidade às ondas de calor, bem como ao risco sísmico. Estes requisitos deverão, sempre que possível, estar plasmados nos projetos de execução e cadernos de encargos (especificações técnicas), ou na fase de execução nos respetivos contratos de empreitadas (requisitos contratuais) relativos à construção ou reabilitação de edifícios. Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento deverão ser avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados deverão ser otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos utilizadores.

C) Requisitos relativos à “Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos”: os projetos de construção ou reabilitação das infraestruturas devem, sempre que possível, incluir medidas de

eficiência hídrica, evidenciadas nos projetos de execução e peças contratuais, que permitam a redução do consumo de água nos edifícios a intervencionar, garantindo que os investimentos contribuem para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo de urbano da água.

D) Requisitos relativos à “Economia circular” (incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos):

1. As obras de construção e reabilitação das infraestruturas devem, sempre que possível, incorporar:

1.1. 10% de materiais reciclados na prevenção e gestão resíduos de construção e demolição (RCD);

1.2. Pelo menos 70% (em peso) dos RCD não perigosos preparados para reutilização e, reciclagem e outras operações de recuperação de materiais. Nestes termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de RCD, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização. As intervenções deverão ainda assegurar que parte dos RCD não perigosos produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos. Será ainda garantida a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. As obras de construção deverão ser promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE.

2. Relativamente à aquisição de meios digitais e outros para equipar as infraestruturas, deverão ser privilegiadas as aquisições que sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE, uma vez que a natureza do investimento é maioritariamente pública. Adicionalmente, os equipamentos mencionados devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011, na sua atual redação, quando à sua conceção ecológica e eficiência energética sempre que aplicável, e seja assegurado que não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/UE do Parlamento Europeu, na sua redação atual, exceto quando as concentrações por peso não ultrapassam os valores estabelecidos no mesmo. Os equipamentos informáticos e outros deverão estar abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos a adquirir e instalar, de acordo com os normativos aplicáveis, de forma a que a medida não conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.

**E) Requisitos relativos à “Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo”:**

1. As intervenções devem, sempre que possível, incluir medidas de supressão de ruído e mitigação de poeiras, provenientes dos trabalhos de construção. Quanto às emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, a construção de edifícios pressupõe o cumprimento dos requisitos NZEB, o que implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis, conduzindo a uma redução significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública, bem como que durante a fase de construção sejam consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação atual, estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.

2. No caso das intervenções de renovação, devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, na sua redação atual, assim como devem garantir que os componentes e materiais de construção que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m<sup>3</sup> de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m<sup>3</sup> de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3, ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis.